



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 064/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 12598/2025

Requerente: Rosângela Silveira Costa

CPF/CNPJ: ██████████

Endereço: Rua Luiz Padovan, nº.18, Vista daSerra – Colatina/ES.

Coordenadas UTM (Datum WGS84): 329946 E / 7837981 N

Atividade: Poda de 03 (três) indivíduos arbóreos em área PÚBLICA.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045 de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme as condicionantes abaixo, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

Colatina/ES, 26 de agosto de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 064/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 12598/2025

Requerente: Rosangela Silveira Costa

Atividade: Poda de 03 (três) indivíduos arbóreos em área pública.

1. Fica concedida autorização para a **poda** dos indivíduos arbóreos, localizados em **área pública**, ao longo da Rua Aristoteles Miranda (Avenida Rocha Dourada) – Colatina/ES, Coordenadas UTM (Datum WGS84): 24 K 329946 E / 7837981 N;
2. Com fundamento na Lei Municipal nº. 4.059/1993 e considerando que os indivíduos arbóreos estão localizado em logradouro público, **é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** proceder com a supressão, a poda, o transporte e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo permitido o lançamento ou deposição do material oriundo do corte de árvores em áreas verdes, córregos, nascentes e talvegues, logradouros públicos ou em áreas não licenciadas para tal finalidade, devendo a autarquia municipal apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação da realização do serviço e da destinação final dos resíduos vegetais gerados. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
3. Manter os níveis de ruído de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151 e suas atualizações;
4. Comunicar imediatamente a SEDUMA a eventual ocorrência de acidentes com prejuízo ambiental na execução da atividade;
5. À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinente no decorrer da referida atividade.

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 26 de agosto de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Decreto nº 30.019/2025

